



**CÓPIA**

OF GP N° 354 /2019

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor  
**VER. MISAEL GALVÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
RECEBIDO  
07/02/19  
AMINO LUIZ

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n° 08/2019 com as respectivas **RAZÕES DE VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que “*Altera a denominação da Rua Waldo Gustavo Olavarria Calvo para Avenida Rússia, do Bairro Célula Santa Rosa*”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

1



GABINETE  
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 08 /2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

No exercício das prerrogativas contidas no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que *“Altera a denominação da Rua Waldo Gustavo Olavarria Calvo para Avenida Rússia, do Bairro Célula Santa Rosa”* de autoria do ilustre Vereador Abílio Júnior, aprovado pelo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal.

#### **RAZÕES DO VETO TOTAL**

O ilustre Vereador Abílio Júnior apresentou à deliberação dos seus pares o Projeto de Lei em comento que *“Altera a denominação da Rua Waldo Gustavo Olavarria Calvo para Avenida Rússia, do Bairro Célula Santa Rosa”*, aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, sendo submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Louvável a relevante intenção do parlamentar ao apresentar a referida propositura, porém, data vênua, entendo que o projeto de lei em análise não é dotado de interesse público visto que a via que se pretende nominar já possui denominação estabelecida por lei.

Quando do encaminhamento da pretensão ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU/SMP foi verificada a existência da Lei nº 1.807, de 15 de junho de 1981, a qual *“dá denominação de Waldo Gustavo Olavarria Calvo em via pública de nossa Capital”*. Portanto, vislumbra-se que a pretensão legislativa em análise quer fazer retornar a denominação anterior da via, qual seja Avenida Rússia.

2



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

Ocorre que a referida via pública possui a atual nomenclatura de Waldo Gustavo Olavarria Calvo desde o ano de 1981. A meu ver, com a devida vênica, a alteração da nomenclatura da referida via após quase 40 anos, sem a apresentação de uma justificativa plausível para tanto, ocasionará transtornos e embaraços na identificação de endereços, aos moradores e comércios do local, bem como aos profissionais que necessitam de informações precisas, como no caso dos Correios.

Os moradores locais terão que providenciar a alteração, entre outros: do registro da documentação em Cartório; em alguns casos na Junta Comercial e Secretaria de Fazenda do Estado; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Águas Cuiabá, Planos de Saúde, e ainda, ocasionará a alteração dos dados do Cadastro Imobiliário Municipal referente aos imóveis situados na referida via.

Os fins administrativos e de planejamento local; a referência geográfica útil a todos os munícipes e ao município; a identidade aceita pelos moradores do próprio bairro e para os moradores de outros bairros; as particularidades históricas, sociais, culturais e urbanísticas são características que devem ser levadas em conta quando da propositura de alteração de nomenclatura de vias públicas.

Assim, verifica-se que o texto aprovado pela Egrégia Casa de Leis Cuiabana, em que pese a nobre intenção do Vereador, não contempla, em sua plenitude, a adequada viabilidade, visto que a via que se pretende denominar já teve nomenclatura anteriormente atribuída pela Lei nº 1.807/1981.

Ademais, salientamos que, conforme as disposições da Lei nº 2.554, de 02 de junho de 1988, que dispõe sobre a denominação das vias públicas no Município de Cuiabá, a alteração da nomenclatura de logradouros públicos deverá obedecer a determinados requisitos, senão vejamos:

*“Art. 1º A modificação do nome de bairros, ruas, logradouros e bens públicos far-se-á por lei aprovada pela Câmara Municipal*

3



*e sancionada pelo Poder Executivo, após consulta prévia aos moradores e usuários do logradouro em questão. (Nova redação dada pela Lei nº 3.475 de 17 de julho de 1995, publicada na Gazeta Municipal nº 262 de 18 de julho de 1995).*

*§ 1º A consulta prévia aqui referida, será feita via requerimento coletivo (abaixo-assinado), constando o número do RG e endereço do subscritor, que necessariamente terá que ser na circunvizinhança do logradouro nominado, juntando-se, ainda, croqui da respectiva localização. (Acrescentado pela Lei nº 3.475 de 17 de julho de 1995, publicada na Gazeta Municipal nº 262 de 18 de julho de 1995).”*

O referido dispositivo faz menção “consulta prévia”, cuja realização não pode ser vislumbrada através da documentação remetida pela Câmara Municipal de Cuiabá a este Ente Municipal.

Portanto, entendo imperiosa a oposição de veto total ao presente Projeto de Lei por ausência de interesse público, bem como pela ausência de demonstração do pleno atendimento das disposições da Lei nº 2.554, de 02 de junho de 1988, nos autos processuais encaminhados a este Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, considerando o artigo 41, IV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, aponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei apresentado para autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos dos fundamentos jurídicos esposados.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 06 de *Setembro* de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

4



GABINETE  
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br